

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Município de Vacaria-RS

Órgão Demandante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração:

Necessidade de aquisição de veículo automotor, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social em especial o Cadastro único

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da primeira etapa do planejamento da contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é responsável pela execução de políticas públicas voltadas à proteção social, incluindo a gestão do Cadastro Único, a operacionalização de programas sociais e a realização de ações de busca ativa junto à população em situação de vulnerabilidade.

Nos últimos períodos, verificou-se aumento significativo da demanda por visitas domiciliares, especialmente para fins de atualização cadastral de famílias e indivíduos, com destaque para aqueles residentes em áreas rurais, localidades afastadas e residências unipessoais, cujo acompanhamento exige maior frequência de deslocamentos por parte das equipes técnicas.

Entretanto, a atual estrutura de transporte mostra-se insuficiente ou inadequada para atender plenamente essas demandas, comprometendo a eficiência e a regularidade das atividades externas desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de aquisição de veículo automotor adequado às condições operacionais do serviço, que possibilite maior agilidade, segurança e eficiência no deslocamento das equipes, garantindo a continuidade das ações de busca ativa e a adequada prestação dos serviços à população.

A realização de certame licitatório é necessária para assegurar a aquisição de veículos novos, com garantia de fábrica, conformidade com as normas de segurança veicular e ambientais vigentes, e adequação técnica às condições de uso urbano e rural características das demandas da Secretaria garantindo maior durabilidade, desempenho e eficiência no uso dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

O veículo a ser fornecido deverá ser novo (zero quilômetro), sem uso anterior, de primeiro emplacamento, fabricado em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os padrões de segurança exigidos pela legislação brasileira. Deverá atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como demais regulamentações aplicáveis à categoria.

Todas as despesas relativas ao licenciamento, emplacamento e demais encargos necessários à regularização do veículo deverão estar incluídas no preço contratado, não sendo admitida a geração de custos adicionais à Administração. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado em nome do Município solicitante.

A entrega deverá ocorrer na sede da Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01, em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, documentação completa, manual do proprietário e chave reserva.

A contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo em um raio máximo de até 200 km da sede do Município de Vacaria/RS, de modo a garantir a manutenção adequada, a continuidade do serviço público e a mitigação de riscos operacionais. O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo peças e mão de obra, conforme padrão do fabricante, assegurando acesso à rede de assistência técnica autorizada.

As especificações técnicas do veículo deverão ser compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria, especialmente considerando sua utilização em áreas urbanas e rurais, inclusive em vias não pavimentadas. Nesse sentido, o veículo deverá possuir características que permitam adequada trafegabilidade em estradas de chão batido, com resistência e desempenho compatíveis com as condições de uso.

O objeto da contratação consiste em veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV, ano/modelo mínimo 2025, na cor branca (sólida, metálica ou perolizada), com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes especificações: bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça com regulagem de altura, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, airbag duplo (motorista e passageiro), motorização bicomustível (gasolina/etanol), motor com potência mínima de 110 cv, banco traseiro bipartido 60/40, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade mínima de 41 litros, sistema multimídia com display touchscreen, rádio AM/FM, entradas USB e AUX e conexão Bluetooth, volante com regulagem de altura, retrovisores externos com regulagem elétrica e rodas de liga leve aro mínimo 16.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que o veículo atenda de forma eficiente às demandas institucionais, garantindo segurança aos usuários, continuidade na prestação dos serviços públicos, adequação às condições reais de uso e economicidade na manutenção e operação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Constatou-se que o mercado brasileiro apresenta ampla oferta de veículos automotores novos, de primeiro uso, com diferentes configurações e modelos, plenamente aptos a atender às necessidades administrativas, operacionais e logísticas dos municípios. Há diversidade de fabricantes e fornecedores capazes de atender às especificações técnicas pretendidas, o que assegura a competitividade do certame e afasta riscos de restrição indevida à concorrência.

| IDENTIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO |
|---------------|---|
| Solução 1 | A locação de veículos |
| Solução 2 | A aquisição de veículos seminovo |
| Solução 3 | aquisição de veículo novo (zero quilômetro) |

Solução 1 –

A locação de veículos, que, embora possa atender necessidades pontuais ou temporárias, não se mostra a solução mais adequada para demandas de natureza contínua e permanente, como aquelas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Tal alternativa implica custo acumulado elevado no médio e longo prazo, além de menor controle patrimonial por parte da Administração e dependência contratual contínua.

Solução 2 –

A aquisição de veículos usados também foi considerada, contudo, não se revela vantajosa ao interesse público, tendo em vista a maior probabilidade de falhas mecânicas, redução da vida útil do bem, limitação ou ausência de garantia contratual e elevação dos custos de manutenção, fatores que comprometem a eficiência e a economicidade da contratação.

Solução 3 –

A aquisição de veículo novo (zero quilômetro), por meio de processo licitatório, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por garantir maior durabilidade, menor necessidade de manutenção corretiva, cobertura de garantia, maior confiabilidade operacional e melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

Escolha do Objeto da Contratação

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Secretaria envolvem deslocamentos frequentes para visitas domiciliares, ações de busca ativa e atualização cadastral, inclusive em áreas rurais e localidades de difícil acesso, identificou-se a necessidade de veículo com características específicas que garantam segurança, conforto, resistência e adequada trafegabilidade.

Nesse contexto, optou-se pela aquisição de veículo automotor novo, tipo SUV, por apresentar características técnicas mais adequadas às condições de uso, tais como maior altura do solo, melhor desempenho em vias não pavimentadas e maior robustez estrutural, o que possibilita o atendimento eficiente das demandas institucionais.

A escolha pelo veículo novo (zero quilômetro) justifica-se pela maior confiabilidade operacional, menor necessidade de manutenção corretiva, maior vida útil e cobertura por garantia do fabricante, fatores que contribuem para a economicidade e continuidade do serviço público.

Adicionalmente, a definição das especificações técnicas mínimas buscou assegurar o atendimento das necessidades da Administração sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que tais características são amplamente disponíveis no mercado, conforme evidenciado no levantamento realizado.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida a aquisição de veículo novo.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

| PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--|-----------------|---|------|-------------------|---------------|-------------------------|-------------------------|-------|----------------------|------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | PESQUISA | QTDE | PREÇO DA PESQUISA | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL ESTIMADO | MÉTODO A SER UTILIZADO |
| 1 | veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV, ano/modelo mínimo 2025, na cor branca (sólida, metálica ou perolizada), com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes especificações: bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça com regulagem de altura, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, airbag duplo (motorista e passageiro), motorização bicombustível (gasolina/etanol), motor com potência mínima de 110 cv, banco traseiro bipartido 60/40, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade mínima de 41 litros, sistema multimídia com display touchscreen, rádio AM/FM, entradas USB e AUX e conexão Bluetooth, volante com regulagem de altura, retrovisores externos com regulagem elétrica e rodas de liga leve aro mínimo 16. | Unidade | PM DE CAMPO NOVO, Instrumento : Contrato, Nr. : 235, Ano : 2025, Assinatura : 22/10/2025 | 1 | RS 127.900,00 | 7809,98 | 6% | MEDIANA | MÉDIA | RS 127.433,00 | Média |
| | | | PM DE VENÂNCIO AIRES, Instrumento : Contrato, Nr. : 16, Ano : 2025, Assinatura : 07/04/2025 | | RS 134.999,00 | | | | | | |
| | | | PM DE NOVA PRATA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 45, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 21/08/2025 | | RS 119.400,00 | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

Considerando a baixa dispersão dos valores (coeficiente de variação de 6%), conclui-se pela consistência dos dados obtidos na pesquisa de preços.

Para fins de definição do valor estimado da contratação, adotou-se a média dos valores pesquisados, por refletir de forma equilibrada o comportamento do mercado para o objeto em questão.

Dessa forma, o valor estimado da contratação é de R\$ 127.433,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais).

A metodologia adotada mostra-se adequada, pois se baseia em contratações públicas recentes e comparáveis, garantindo maior confiabilidade, transparência e aderência aos princípios da economicidade e da eficiência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo SUV, com especificações técnicas mínimas previamente definidas, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente no que se refere às atividades de busca ativa, visitas domiciliares e atualização do Cadastro Único.

A solução contempla o fornecimento completo do veículo, incluindo todos os equipamentos obrigatórios e acessórios exigidos pela legislação vigente, bem como a entrega devidamente emplacada e licenciada em nome do Município, sem custos adicionais à Administração.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, a solução prevê que o veículo seja fornecido com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo peças e mão de obra, conforme padrão do fabricante. A contratada deverá assegurar o acesso à rede de assistência técnica autorizada, devendo comprovar a existência de unidade credenciada em um raio máximo de até 200 km da sede do Município de Vacaria/RS, de modo a viabilizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

A manutenção preventiva deverá seguir as recomendações do fabricante, contribuindo para a conservação do bem, redução de falhas mecânicas e prolongamento da vida útil do veículo. Já a manutenção corretiva, quando necessária, deverá ser realizada por meio da rede autorizada, garantindo a utilização de peças originais e a preservação da garantia contratual.

A solução adotada também contempla a disponibilização de manual do proprietário, chave reserva e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento do veículo, assegurando sua imediata utilização pela Administração.

Dessa forma, a solução como um todo foi estruturada de modo a garantir não apenas o fornecimento do bem, mas também sua operacionalidade, durabilidade, segurança e manutenção adequada, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A definição do objeto como item único não restringe a competitividade, uma vez que há ampla oferta de fornecedores no mercado aptos a atender integralmente às especificações estabelecidas, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Espera-se proporcionar maior eficiência operacional às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente no que se refere à realização de visitas domiciliares, ações de busca ativa e atualização do Cadastro Único.

Do ponto de vista da economicidade, a solução adotada (aquisição de veículo novo) tende a gerar redução de custos no médio e longo prazo, em comparação a alternativas como locação ou aquisição de veículos usados, em razão da menor necessidade de manutenção corretiva, maior vida útil do bem e cobertura por garantia do fabricante.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização de veículo adequado permitirá maior produtividade das equipes técnicas, possibilitando a ampliação do número de atendimentos realizados, a redução de deslocamentos improdutivos e a melhoria na organização das rotas de atendimento, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Inicialmente, deverá ser formalmente designado o(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, preferencialmente com conhecimento compatível com o objeto, em conformidade com as disposições da legislação vigente, garantindo o acompanhamento adequado da execução contratual.

Deverá ser promovida a orientação e, se necessário, capacitação dos servidores designados, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento do objeto, verificação de conformidade com as especificações técnicas, controle de garantias, acompanhamento de prazos e registro de eventuais ocorrências.

A Administração deverá, ainda, adotar providências para o recebimento adequado do veículo, incluindo a verificação técnica no ato da entrega, conferência da documentação, do emplacamento em nome do Município e das condições gerais de funcionamento, de modo a assegurar que o bem esteja em conformidade com o contratado.

Deverá ser realizada a inclusão do veículo no patrimônio público municipal, com o devido registro e tombamento, bem como a definição de servidor responsável pela guarda, controle e utilização do bem, observando as normas internas de gestão patrimonial.

Também deverão ser avaliadas as condições para a operacionalização do veículo, incluindo definição de condutor(es) autorizado(s), organização de rotas de utilização, controle de abastecimento e, quando necessário, providências para contratação de seguro veicular, visando à proteção do patrimônio público.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Verifica-se que a aquisição do veículo automotor não depende diretamente de outras contratações para sua viabilização, sendo possível sua execução de forma autônoma, desde a entrega até sua plena utilização pela Administração.

Entretanto, identificam-se contratações correlatas de natureza acessória, que poderão ser realizadas posteriormente, conforme a necessidade e conveniência da Administração, tais como a contratação de seguro veicular, visando à proteção do patrimônio público contra danos, furtos ou sinistros, bem como a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva após o término do período de garantia do fabricante.

Ressalta-se que tais contratações não são indispensáveis para a execução inicial do objeto, não caracterizando dependência direta, mas contribuem para a adequada gestão, conservação e segurança do bem ao longo de sua vida útil.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação para aquisição de veículos automotores pode gerar impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de gases poluentes e de gases de efeito estufa, bem como à geração de resíduos decorrentes da manutenção e da substituição de componentes ao longo da vida útil dos veículos.

Entretanto, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de veículos novos, fabricados em conformidade com as normas ambientais vigentes, tais impactos tendem a ser significativamente mitigados quando comparados à utilização de veículos antigos ou com maior tempo de uso.

Os veículos novos atendem aos padrões atuais de controle de emissões estabelecidos pelos órgãos competentes, notadamente aqueles definidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), o que contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

Além disso, a contratação possibilita a renovação e modernização da frota pública, promovendo maior eficiência energética, menor consumo de combustível e redução na emissão de poluentes atmosféricos, quando comparada à manutenção de veículos obsoletos ou em condições inadequadas de uso.

Os impactos ambientais relacionados à logística de entrega são considerados reduzidos, uma vez que a exigência de transporte dos veículos por meio de caminhão tipo prancha visa preservar a integridade dos bens, evitar desgaste prematuro e não gera impactos ambientais adicionais relevantes.

Adicionalmente, durante a fase de utilização, deverão ser observadas boas práticas de gestão, incluindo a manutenção preventiva periódica, o uso racional do veículo e a destinação ambientalmente adequada de resíduos, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus e baterias, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios da sustentabilidade.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados, controláveis e mitigáveis, não constituindo óbice à contratação pretendida, a qual se mostra alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e da eficiência na gestão pública.

ANÁLISE DE CUSTO-EFETIVIDADE CONFORME OBRIGATORIEDADE DO DISPOSTO NO ARTIGO 52 DO DECRETO MUNICIPAL 177/2024

Em atendimento ao disposto no art. 52 do Decreto Municipal nº 177/2024 , a presente análise de custo-efetividade tem por objetivo demonstrar os resultados pretendidos com a contratação, sob a perspectiva da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A solução adotada, consistente na aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo SUV, mostra-se mais custo-efetiva quando comparada a alternativas como locação de veículos ou aquisição de veículos usados. A aquisição de veículo novo proporciona maior vida útil, menor incidência de manutenção corretiva, cobertura por garantia do fabricante e maior confiabilidade operacional, reduzindo custos indiretos e interrupções na prestação do serviço público.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação permite maior previsibilidade orçamentária, evitando despesas recorrentes e variáveis associadas à locação, bem como custos elevados decorrentes de manutenção frequente em veículos usados. Além disso, a durabilidade do bem e sua adequação às condições de uso (especialmente em áreas rurais e vias não pavimentadas) contribuem para a redução do custo total ao longo do ciclo de vida do objeto.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização de veículo adequado possibilita maior produtividade das equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliando a capacidade de realização de visitas domiciliares, ações de busca ativa e atualização cadastral, com redução de deslocamentos improdutivos e maior eficiência na execução das atividades.

No que se refere aos recursos materiais, a utilização de veículo compatível com as condições operacionais reduz o desgaste prematuro e a necessidade de substituições frequentes, promovendo melhor gestão do patrimônio público.

Sob a ótica financeira, a solução adotada apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, considerando não apenas o custo de aquisição, mas também fatores relacionados ao ciclo de vida do bem, tais como manutenção, consumo de combustível, confiabilidade e disponibilidade.

Adicionalmente, destaca-se que o objeto da contratação enquadra-se como bem de qualidade comum, não se caracterizando como artigo de luxo, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, conforme diretrizes do referido Decreto.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é custo-efetiva, por proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e redução de custos ao longo do tempo, atendendo plenamente às exigências normativas e ao interesse público.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A análise realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo SUV, é a solução que melhor atende à necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente no que se refere às atividades de busca ativa, visitas domiciliares e atualização do Cadastro Único. Sob o aspecto técnico, a solução escolhida mostra-se adequada às condições operacionais, considerando a necessidade de deslocamento em áreas urbanas e rurais, inclusive em vias não pavimentadas, garantindo segurança, desempenho e continuidade dos serviços públicos.

Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta-se vantajosa, conforme evidenciado na análise de custo-efetividade, uma vez que proporciona melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do bem, com redução de custos de manutenção, maior durabilidade e previsibilidade orçamentária.

Verificou-se, ainda, que há ampla oferta do objeto no mercado, assegurando a competitividade do certame, bem como que o objeto não se enquadra como bem de luxo, estando em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 177/2024.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vacaria/RS, 10 de abril de 2026.

Tayse Abreu



Análise de Risco

| ESCALA DE PROBABILIDADE | | |
|-------------------------|------|---|
| PROBABILIDADE | PESO | DESCRIÇÃO |
| Muito Baixa | 1 | Em situações excepcionais o evento poderá até ocorrer, mas não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência, portanto, é improvável que aconteça. |
| Baixa | 2 | O histórico conhecido aponta para baixa frequência, podendo o evento ocorrer de forma inesperada ou casual. |
| Média | 5 | Repete-se com frequência razoável ou há indícios que possa ocorrer de alguma forma. |
| Alta | 8 | Repete-se com elevada frequência ou sua ocorrência é até esperada pois os indícios apontam essa possibilidade. |
| Muito Alta | 10 | Os indícios indicam claramente que o evento ocorrerá, portanto, é praticamente certo. |

| ESCALA DE IMPACTO | | |
|-------------------|------|--|
| IMPACTO | PESO | DESCRIÇÃO |
| Muito Baixo | 1 | Não altera o alcance do objetivo. |
| Baixo | 2 | Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do atingimento do objetivo. |
| Médio | 5 | Compromete razoavelmente o alcance do objetivo, porém recuperável. |
| Alto | 8 | Compromete a maior parte do atingimento do objetivo, sendo de difícil reversão. |
| Muito Alto | 10 | Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo, de forma irreversível. |

| Objeto analisado | Risco | Nível de Risco Classificação | Ação de Tratamento Descrição | Unidade/Subunidade Responsável pelo tratamento | Prazo |
|-----------------------|---|------------------------------|--|--|--------------------|
| Execução contratual | Atraso na entrega do veículo | Médio | Estabelecer prazos e penalidades contratuais | Gestor do Contrato | Durante a execução |
| Recebimento do objeto | Entrega em desacordo com especificações | Baixo | Realizar conferência técnica no ato da entrega e recusar se necessário | Fiscal do Contrato | No recebimento |
| Utilização do veículo | Uso inadequado ou falta de controle | Médio | Implementar controle de uso, definição de responsáveis e rotinas de fiscalização | Secretaria Demandante | Uso contínuo |